

**Mendonça Ribeiro Alves e, DETERMINOU a sua devida publicação.**

**3. Apreciação da proposta de alteração da Resolução nº 003/2014MP/CSMP, apresentada pelo Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho, sugerindo a alteração do art. 3º, prestigiando o atendimento que servidores e membros devem prestar às demandas procedentes da Ouvidoria, considerando o evidente interesse da sociedade (Ofício nº 21/2016-12PJCível - Protocolo nº 41494/2016).**

Com a palavra o Exmo. Conselheiro **Estevam Alves Sampaio Filho** informou da importância da Ouvidoria, nesse trato da procura que as pessoas fazem em relação ao Ministério Público e a intermediação entre a Ouvidoria e as Promotorias de Justiça. Então, é muito comum que as pessoas procuram a Ouvidoria muitas vezes não apenas para reclamar, mas para solicitar uma providência e é normal que a Ouvidoria repasse a demanda a uma Promotoria de Justiça e fica aguardando uma resposta, sendo que algumas vezes essa resposta não vem. Disse que enquanto Ouvidor aconteceu de não obter resposta da Promotoria de Justiça e encaminhava o caso à Corregedoria-Geral e esta chamava, às vezes, a atenção do Promotor de Justiça. Então a proposta é no sentido de que quando o Promotor de Justiça diz que seu serviço está em dia, ele informa também em relação às demandas da Ouvidoria. Que o membro irá dar mais atenção às demandas encaminhadas pela Ouvidoria e, é importante para fortalecer a Ouvidoria e mostrarem a importância do seu trabalho.

O Exmo. Ouvidor Geral, Promotor de Justiça **Aldo de Oliveira Brandão Saife** destacou que a grande maioria das demandas da Ouvidoria são denúncias recebidas e que ensinam a atuação do Ministério Público e, obviamente, são encaminhadas para o Promotor de Justiça com atribuição, porque a Ouvidoria não é órgão de execução e essa resposta muitas vezes demora e hoje vivemos um momento de transparência ativa, se o cidadão tiver acesso ao número do SIMP, ele poderá consultar no site do Ministério Público e, se isso ocorre, a Ouvidoria prestará conta ao cidadão.

O Exmo. Presidente **Marcos Antônio Ferreira das Neves** disse que é louvável a proposta, mas se constatada uma desídia do colega, a Ouvidoria deve comunicar à Corregedoria Geral, o que já é previsto em lei, mas colocar na resolução teriam que especificar várias situações, não só esta e se tornará interminável. Sugeriu que o Conselho Superior expedisse recomendação ao Ouvidor Geral que em caso de não resposta ao expediente da Ouvidoria, em prazo superior a trinta dias, o fato deve ser comunicado à Corregedoria Geral.

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU sugerir à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, para que em conjunto edite recomendação aos membros no sentido de que quando a Ouvidoria Geral informar sobre notícia recebida, narrando a ocorrência de um indício que deverá ser apurado, tal expediente deverá ser recebido como notícia de fato, para que o Promotor de Justiça dê início a uma apuração e responder, para as providências legais.**

**4. Apreciação da versão final da proposta de alteração da Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, que dispõe sobre os critérios objetivos e o sistema de pontuação para aferição do merecimento dos membros do Ministério Público do Estado do Pará nos concursos de remoção e promoção.**

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU o texto final da proposta de alteração da Resolução nº 003/2014/MP/CSMP e, DETERMINOU a sua devida publicação.**

**5. Apreciação de proposta de Resolução que trata do pedido de opção em caso de elevação de entrância de Promotoria de Justiça, apresentada pelo Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves (Ofício nº 001/2016-2ºPcJ/MPPA - Protocolo nº 9231/2016).**

Com a palavra, o Exmo. Presidente em exercício da Associação do Ministério Público do Estado do Pará-AMPEP, Dr. Alexandre Marcus Fonseca Tourinho sugeriu que abrissem um prazo para que a classe se manifestasse quanto ao projeto apresentado.

O Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior encampou a sugestão apresentada pelo Presidente da AMPEP, em exercício.

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a sugestão e DETERMINOU que a Secretária do Conselho Superior encaminhe o projeto de resolução aos membros do Ministério Público do Estado do Pará, para que, querendo, apresentem sugestões, por escrito, no prazo de quinze dias.**

**6. Apreciação de proposta de súmula, apresentada pelo Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, que trata do encaminhamento a ser dado aos feitos submetidos à revisão do Conselho Superior, quando vincularem, simultaneamente, matérias de natureza cível e criminal ou infracional (Ofício nº 025/2016-2ºPcJ/MPPA - Protocolo nº 29360/2016).**

**O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU a**

**proposta com a seguinte redação: "É vedado ao Conselho Superior homologar a promoção de arquivamento de procedimentos em que houver fato de repercussão no âmbito criminal, infracional, eleitoral e outras áreas, se o membro do Ministério Público não comprovar ter procedido a investigação ou o encaminhamento de cópia do respectivo procedimento ao órgão de execução com atribuições."**

**7. O que ocorrer**

Não houve registro.

Belém-PA, 29 de agosto de 2016.

**ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO**

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

**Protocolo 1002119**

**PORTARIA N.º 5.417/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

I - REVOGAR a Portaria Nº 5.017/2016-MP/PGJ, de 10/8/2016, publicada no D.O.E. de 12/8/2016, a qual determinou que fosse considerado o dia 5/8/2016 como a data de entrada em exercício da Promotora de Justiça Sabrina Mamede Napoleão Kalume, no cargo de Promotor de Justiça de Tailândia.

II - REVOGAR a Portaria Nº 5.018/2016-MP/PGJ, de 10/8/2016, publicada no D.O.E. de 12/8/2016, a qual determinou que fosse considerado o dia 5/8/2016 como a data de entrada em exercício do Promotor de Justiça Arthur Diniz Ferreira de Melo, no cargo de Promotor de Justiça de São João de Pirabas.

III - REVOGAR a Portaria Nº 5.019/2016-MP/PGJ, de 10/8/2016, publicada no D.O.E. de 12/8/2016, a qual determinou que fosse considerado o dia 5/8/2016 como a data de entrada em exercício do Promotor de Justiça Wilson Gaia Farias, no cargo de Promotor de Justiça de Santarém Novo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 26 de agosto de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador Geral de Justiça

**Protocolo 1002152**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL NO DO CONTRATO: 041/2015-MP/PA**

**Partes:** Ministério Público do Estado do Pará e a empresa REAL LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

**Data de Assinatura:** 30/08/2016.

**Objeto:** Rescisão amigável do Contrato nº 041/2015 cujo objeto é o serviço de acesso a internet para a Promotoria de Justiça de Redenção/PA, conforme justificativa no referido termo e fundamentada no Art. 79, Inciso II da Lei Federal 6.888/93 e suas alterações posteriores e processo nº 173/2016-SGJ-TA.

**Ordenador Responsável:** Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

**Protocolo 1002167**

**PORTARIA N.º 301/2016-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor abaixo relacionado, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, com fulcro nos artigos 85 a 87, da Lei nº 5.810/94:

NOME	PERÍODO
EVA PINHEIRO BITAR GARCIA	6 a 10/6/2016

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 19 de agosto de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

**Protocolo 1002184**

**PORTARIA N.º 294/2016-MP/SGJ-TA**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, MIGUEL RIBEIRO BAÍA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 7874/2014-MP/PGJ, de 9 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

AUTORIZAR os servidores DANIELLA SOCORRO SILVA E SILVA e FRANCISCA DANIELE MENDES SARAIVA, lotados na Promotoria de Justiça de São Miguel do Guamá, e PEDRO ANDRÉ DE ALBUQUERQUE, Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância, lotado na Promotoria de Justiça de Salinópolis, sem ônus para o Ministério Público, a se deslocarem ao município de Capanema, no período de 25 a 28/4/2016, a fim de participarem

do treinamento de implantação do Sistema Integrado do Ministério Público - SIMP.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de agosto de 2016.

MIGUEL RIBEIRO BAÍA

Subprocurador-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

**Protocolo 1002193**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2016/MP/CSMP, DE 25 DE AGOSTO DE 2016**

Altera a Resolução nº 002/2009-MP/CSMP, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre o afastamento de membros do Ministério Público do Estado do Pará para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, e dá outras providências.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993; art. 26, inciso XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006; e art. 8º, inciso X, do seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 002/2009-MP/CSMP, de 23 de junho de 2009, referente ao procedimento do pedido de afastamento; CONSIDERANDO a proposta do Procurador Geral de Justiça submetida à deliberação do Conselho,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o *caput* do art. 2º e seus §§ 1º e 2º; o *caput* do art. 3º e seu inciso I; o *caput* do art. 5º; o *caput* do art. 8º; os arts. 9º, 10 e 12 da Resolução nº 002/2009-MP/CSMP, de 23 de junho de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pedido de afastamento será dirigido pelo interessado ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, que determinará sua distribuição, devendo ser instruído com:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....